



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3068 DE 27 DE MARÇO DE 2008

(Autógrafo nº. 10/08, Projeto de Lei n.º 09/08 – Mensagem 07/08).

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer oficialmente o título de “CIDADES IRMÃS”, atribuído aos Municípios de Ubatuba e Pirassununga.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente reconhecido o título de “**CIDADES IRMÃS**”, atribuído aos Municípios de Ubatuba e Pirassununga, visando estabelecer maior aproximação, intercâmbio de conhecimentos e de experiências, no âmbito de todos os setores de interesse comum.

Art. 2º - Reconhecido oficialmente o título pela Municipalidade de Pirassununga, o Município de Ubatuba promoverá, por seus órgãos competentes, as medidas previstas no artigo anterior.

Parágrafo único – Qualquer evento a realizar entre as “**CIDADES IRMÃS**” não poderá expor, nem vender produtos de comercialização que caracterize concorrência com o comércio local estabelecido.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de março de 2008.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.